



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**LEI Nº 4.678, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo em disponibilizar, de forma semestral, informações relacionadas às emendas parlamentares destinadas ao Município de Santa Luzia, por meio do sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Santa Luzia fica vinculado ao dever jurídico de disponibilizar, de forma semestral, por meio do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Santa Luzia, as informações pertinentes às emendas parlamentares que objetivam destinar recursos financeiros ao Município.

Art. 2º As informações a serem disponibilizadas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - identificação do parlamentar proponente da emenda;
- II - valor destinado à emenda parlamentar;
- III - finalidade e objetivo da emenda;
- IV - projeto ou programa municipal beneficiado pela emenda;
- V - data da destinação da emenda parlamentar; e
- VI - órgão responsável pela execução da emenda parlamentar.

Art. 3º A disponibilização das informações mencionadas no art. 2º deverá ocorrer por meio do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Santa Luzia em uma seção específica destinada exclusivamente a essa finalidade.

Art. 4º As informações deverão ser atualizadas semestralmente em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do encerramento do semestre em questão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

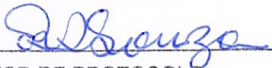
Art. 5º Caso haja qualquer alteração nas informações relativas às emendas parlamentares o Poder Executivo deverá promover a devida atualização no sítio eletrônico oficial da Prefeitura no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a ocorrência da alteração.

Art. 6º Caso eventualmente o recurso seja inutilizado ou perdido, a divulgação deverá ser realizada constando de forma clara e objetiva o motivo da não utilização do recurso.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de dezembro de 2023.

**LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM:	14/12/23
NOME:	Rosa Ângela de Souza
MATRÍCULA:	Matrícula: 10834
	
SETOR DE PROTOCOLO	